



GAZETA



OFFICIAL

DO ESTADO DE SANTA CATHARINA

ANNO I

Florianópolis, 26 de Fevereiro de 1905

NÚM. 1

AVISO

A *Gazeta Official* será distribuída pelo menos duas vezes por semana e todas as que forem necessárias para attender ao serviço publico federal, estadual ou municipal.

ASSIGNATURA

Anno	88000
Semestre	48000

Os assignantes d'*O Dia* receberão gratuitamente a *Gazeta Official*.

GOVERNO DO ESTADO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR.
CORONEL ANTONIO PEREIRA
DA SILVA E OLIVEIRA, GOVER-
NADOR DO ESTADO

Dia 10 de Fevereiro

O Presidente do Congresso Representativo, no exercicio das funções de Governador do Estado, de acordo com o que propôz o Director da Directoria da Instrução Pública por intermedio do Secretario Geral dos Negocios do Estado, resolve nomear o cidadão Aristides Leão Neves, para o cargo de Adjuncto da 1ª escola do sexo masculino desta capital, percebendo os vencimentos marcados em Lei.

Palacio do Governo, em Florianópolis, 10 de Fevereiro de 1905.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OLIVEIRA.

João Carlos Pereira Leite.

O Presidente do Congresso Representativo no exercicio das funções de Governador do Estado, de acordo com o que propôz o Director da Directoria da Instruc-

ção Pública, por intermedio do Secretario Geral dos Negocios do Estado resolve nomear Emerentina Sanches Torres professora effectiva da escola mixta da sede do distrito da S. S. Trindade, visto ter o curso da Escola Normal. A nomeada perceberá os vencimentos marcados em Lei para as professoras effectivas de 3ª classe.

Palacio do Governo, em Florianópolis, 10 de Fevereiro de 1905.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OLIVEIRA.

João Carlos Pereira Leite.

O Presidente do Congresso Representativo no exercicio das funções de Governador do Estado, de acordo com o que propôz o Director da Directoria da Instrução Pública por intermedio do Secretario Geral dos Negocios do Estado, resolve exonerar o professor interino Pedro José Pereira de Medeiros Vasconcellos, por não ter, no prazo que lhe foi marcado, assumido a regência da escola do sexo masculino do distrito da Lagoa, bem como reconduzir no cargo de professor effectivo João Pacheco da Costa, que fora removido para o distrito de Luiz Alves no município de Itajahy, por acto de 14 de Janeiro ultimo.

Palacio do Governo em Florianópolis, 10 de Fevereiro de 1905.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OLIVEIRA.

João Carlos Pereira Leite.

Dia 13

Ao Exmo. Sr. Presidente do Estado do Paraná:

Tenho a honra de accusar recebida a circular de V. Ex. datada de 4 do corrente, a que acompanhou um exemplar da Mensagem por V. Ex. lida perante o Congresso Representativo d'esse Estado, à 1º deste mez.

Agradecendo a offerta reitero à V. Ex. os meus protestos de elevada consideração.

— Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia de informações recebidas, por intermedio do Prefeito de Policia, do Sub-comissário de Policia do distrito de Urussanga, n'este Estado, relativamente ao Dr. Carusso Macdonald.

Prevaleço me da oppurnidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Dia 16

DECRETO

O Presidente do Congresso Representativo, no exercicio das funções de Governador do Estado, considerando que a Lei n. 12 de 1º de Dezembro do anno findo, promulgada pelo Conselho Municipal de Tijucas, vai de encontro ao estatuto da lei estadual n. 583, de 29 de Agosto de 1903, por isso que em seu artigo 1º, marcando para ponto de partida da demarcacão do perímetro ur. 10 o predio estadual on-

de funciona a escola do sexo masculino d'aquella villa, altera o limite estabelecido na citada Lei n. 583, que transferindo aos municipios o imposto sobre predios urbanos refere-se ao actual perimetro, isto é, ao que tiver por ponto de partida a igreja matriz da referida villa, resolve, usando da faculdade que é conferida pelo art. 96 n. XVIII da Constituição do Estado suspender a execução da citada lei, até o Congresso Representativo delibere a respeito.

Palacio do Governo em Florianopolis, 15 de Fevereiro de 1905.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OLIVEIRA.

João Carlos Pereira Leite.

O Presidente do Congresso Representativo, no exercicio das funções de Governador do Estado, de acordo com o que propoz o Director da Directoria de Instrução Pública, por intermedio do Secretario Geral dos Negocios do Estado, resolve nomear o cidadão Manoel Antonio Cordeiro para exercer o cargo de Delegado escolar do distrito do Sacco dos Limões.

Palacio do Governo em Florianopolis, 15 de Fevereiro de 1905.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OLIVEIRA.

João Carlos Pereira Leite.

Dia 16

Sr. Major Eugenio Luiz Franco Filho.

Tenho a satisfação de passar s ávossas mãos, por copia, officio que me dirigo o Superintendente Municipal de S. Bento.

Peço para o pedido n'elle contido a vossa melhor atenção, e estou certo de que o satisfareis, attendendo assim, ás aspirações da população da zona norte do Estado, para o qual o franco e livre transito da Estrada D. Francisca é uma questão vital.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de subida consideração.

— Illmo. Sr. Dr. José Caruso Macdonald.

Tenho a honra de vos comunicar que, de acordo com o Aviso Circular do Exmo Sr. Ministro das Relações Exteriores, que remeteu a Portaria que vos concede licença para aceitar o cargo de Gerente do Consulado da Italia nesta capital até a chegada do novo titular e preenchidas as formalidades exigidas n'ocitado Aviso, fostes por este Governo reconhecido n'aquelle caracter.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Tenho a honra de acusar a recepção do officio de V. Exa., de 8 do corrente mez, sob n. 2, e que acompanhou a Portaria pela qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica concedeu ao Dr. José Caruso Macdonald a necessaria licença para aceitar o cargo de Gerente do Consulado da Italia nesta capital até a chegada do novo titular.

Outrosim, comunico á V. Exa. que, satisfeito o pagamento do sello devido, foi o mesmo Sr. Dr. Macdonald reconhecido por este Governo n'aquelle cargo.

Aproveito a oportunidade para reiterar á V. Exa. os meus protestos de muita estima e consideração.

Dia 18

O Presidente do Congresso Representativo, no exercicio de Governador do Estado, resolve de acordo com o que propoz a Prefeitura de Policia, por intermedio da Secretaria Geral dos Negocios do Estado, nomear os cidadãos Felismino Vieira de Macedo, Felippe Simas e Antonio Agnello de Sant'

anna para exercerem cargos de 1^a, 2^a e 3^a suplentes do Sub-comissário de Policia do Distrito da Penha do Itapocoroy, na comarca do Itajahy.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 18 de Fevereiro de 1905.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OLIVEIRA.

João Carlos Pereira Leite.

Exmo Sr. Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque. Recife. — Pernambuco

Tenho a subida honra de comunicar á V. Exa. que, n'esta data, nomeei para representar este Estado na 2^a Conferencia Assucareira a reunir-se a 12 de Março do corrente anno nessa cidade.

Desde já agradeço á V. Exa. a ter aceitado a incumbência, conforme participou por telegramma, na qual certamente prestará invaluable serviço não só à lavoura assucareira do País como tambem e particularmente a este Estado.

Aproveito a oportunidade para apresentar á V. Exa. os meus protestos de particular estima e distinta consideração.

— Exmo Sr. Dr. Henrique de Almeida Valga.

Tenho a honra de comunicar á V. Exa. que, n'esta data, resolvi nomeal-o para representar o Estado na Assembléa a reunir-se no Rio de Janeiro, á 15 de Maio vindouro, sob a presidência do Exmo. Ministro da Justica, afim de assentar as bases da uniformização das leis do processo.

Contando que V. Exa. não deixará de aceitar tal incumbência prestando assim um relevante serviço ao nosso Estado, que muito espere dareconhecida intelligencia competencia de V. Exa. desde já antecipo os meus agradecimentos.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar á V. Exa. os meus protestos de

vada estima e consideração.

O Presidente do Congresso Representativo, no exercicio das funções de Governador do Estado, resolve, de acordo com o que propôz a prefeitura de polícia por intermedio da Secretaria Geral dos Negocios do Estado, nomear os cidadãos José Eugenio Pires e José Francisco da Silva para exercerem os cargos de sub-commissário de polícia e 1º suplente do mesmo, aquelle do Distrito da Villa Nova e este da Pescaria Brava, ambos pertencentes à comarca da Laguna.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 20 de Fevereiro de 1905.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OLIVEIRA.

João Carlos Pereira Leite.

Alistamento Eleitoral

PROVA DE IDADE

(*Aviso de 25 de Janeiro*)

Declarou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

1º que a prova de idade a que se refere o § 1º do art. 18 das instruções annexas ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro ultimo, deverá ser dada por meio de certidão de nascimento ou de baptismo e na sua falta, por meio de justificação perante a autoridade judiciaria, ou de certidão de onde conste haver sido o alistando qualificado jurado na revisão de 1903, competindo a respectiva comissão de alistamento resolver oportunamente sobre a aceitação de documento que para tal fim for exhibido pelo alistando para provar que é cidadão brasileiro, nos termos do disposto no § 2º do art. 1º;

2º que as despesas com as publicações previstas nas mesmas instruções devem correr à conta da União, nos termos do art. 70.

LISTAS DE CONTRIBUINTE

(*Aviso de 30 de Janeiro*)

Em solução de consulta,

feita pelos collectores das rendas federaes e estadoaes no Estado do Ceará, decidiu o ministro da Justiça e Negocios Interiores:

1º que as listas de que trata o art. 5º das instruções annexas ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro ultimo deverão conter os 15 maiores contribuintes do imposto predial (communmente denominado da decima urbana) e igual numero de contribuintes dos impostos sobre indústrias e profissões;

2º que, para o primeiro alistamento, conforme dispõe o § 40 do citado art., terá de servir de base o pagamento de taes impostos no exercício de 1902;

3º finalmente que, ainda nos termos da 1ª parte do mesmo art. 5º, cabe a remessa de taes listas aos funcionários encarregados das respectivas rendas.

INSCRIÇÃO

(*Aviso de 4 de Fevereiro*)

Ao sr. presidente da Câmara Municipal de Cunha (S. Paulo) declarou o sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

1º que a inscrição nos livros especiaes, conforme expressamente determina o art. 13º § 1º das instruções annexas ao dec. n. 5391, de 12 de dezembro do anno findo, só deverá ser feita pelo alistando, visto que, de acordo com o § 1º do art. 64, da Lei n. 1269, de 15 de Novembro anterior, poderá o reconhecimento da fórmula do eleitor fazer-se mediante exame n' aquelles livros, um dos quais fica em poder da comissão do alistamento sendo o outro devolvido à Junta de recursos;

2º que nada obsta a que se indique ao alistando o modo porque deverá inscrever-se nos livros respectivos;

3º finalmente, que não ha disposição legal que se oporra à eleição das pessoas a que allude, afim de fazarem parte da comissão de

alistamento, desde que em outra qualidade não tem de funcionar n'aquelle comissão.

PROVA DE IDADE

(*Aviso de 6 de Fevereiro*)

Ao sr. governador de Alagoas declarou o sr. Ministro da Justiça e negocios Interiores:

1º que a prova de idade, a que se refere o § 1º do art. 18 das Instruções annuaes ao Dec. n. 5391, de 12 de dezembro ultimo, deverá ser dada por meio de certidão de nascimento ou de baptismo e, na sua falta por meio de justificação perante a autoridade judiciaria ou de certidão de onde conste haver sido o alistando qualificado jurado na revisão de 1903;

2º que não deverão ser aceitos como validos para o novo alistamento de titulos de eleitor estadoal, visto que a Lei federal n. 1269, de 11 de novembro de 1904, determina expressamente, no art. 18, quae os documentos precisos para a prova dos requisitos para tal fim exigidos, além de que os actuaes titulos eleitoraes só teem valor para as eleições em consequencia de vagas que se derem no periodo da actual legislatura (arts. 141 e 142).

O exmo. sr. coronel Pereira e Oliveira, recebeu do sr. dr. J. J. Seabra, ministro do Interior o seguinte telegramma, em que o referido ministro dá conhecimento de dous outros avisos, referentes ao alistamento eleitoral:

Rio, 22.—Goverador do Estado de Santa Catharina.

— Florianopolis. — Comunico que no *Diario Official* de hoje estão publicadas as seguintes decisões que convem sejam divulgadas:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria de Interior 1ª Secção. Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1905. Respondendo

ao officio que me dirigistes em data de 5 do corrente mez declaro-vos que o serviço eleitoral, na conformidade do art. 146, da Lei n. 1269, de 15 de Novembro de 1904, prefere a qualquer outro; e assim, si houver impossibilidade natural de exercer as funcções que vos competem por aquella Lei comulativamente com as judiciarias, devereis na minha opinião, passar ao vosso substituto legal o exercicio do cargo de Juiz de Direito visto somente no caso de impedimento por motivo de molestia ou outro qualquer que vos obrigue a deixar temporariamente o mesmo cargo, poderá o respectivo substituto desempenhar as funcões eleitorais que vos cabem por Lei.—Saude e Fraternidade.—J. J. Seabra.

Sr. Juiz de Direito da comarca de Ouro Fino no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores Directoria de Interior, 1^a Secção. Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1905.

Em officio de 11 do corrente mez consultaes; 1º como se deverão proceder quando se derem empate na votação as camaras ou conselhos municipaes teem de fazer para a eleição de tres membros effectivos e outros tantos supplentes das commissões de alistamento conforme dispõe o § 1º do art. 9º das instruções que acompanharam o decreto n. 5391, de 12 de dezembro de 1902.

2º si esses membros deverão ser eleitos dentre os vereadores e supplentes ou indifferentemente dentre os cidadãos que tenham as qualidades para serem eleitores. Em resposta e como simples opinião pessoal declaro: 1º que no caso de empate na votação a que se refere a consulta poder-se-ha recorrer a sorte *ad instar* do que dispõe o § 2º ultima parte do citado art. 9º daquelle decre-

to quanto a escolha dos contribuintes que deverão fazer parte de tres commissões, 2º que a eleição deverá recair em cidadãos estranhos às camaras ou conselhos municipaes visto que no caso contrario a Lei teria determinado que aquella se realizasse dentre os membros dos mesmos conselhos ou camaras isto é teria declarado expressamente que os membros respectivos chegasssem durante si os que houvessem de tomar parte nos trabalhos das commissões de alistamento.—Saude e Fraternidade.—J. J. Seabra.

Sr. Presidente da Camara Municipal de Queluz Estado de Minas Geraes. Cordeas saudações.

(Assignado).—Seabra, Ministro do Interior.

EDITAES

JURY

O Doutor José Cavalcante de Arruda Camara, Juiz de Direito da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catharina, na forma da lei.

Faço saber que foi designado o dia 13 do mez de Março futuro para abrir-se a 1^a Sessão Judiciária do corrente anno que trabalhará em dias consecutivos em uma das Salas do Palacio Municipal desta cidade e haendo procedido ao sorteio dos 30 rénta e oito jurados que terão de servir na mesma sessão, em conformidade do artigo 62 da Lei n. 205 de 18 de Outubro de 1895, foram sorteados os seguintes jurados.

Capital

- 1 João Deocleciano Regis;
- 2 José Maria da Luz;
- 3 Joaquim Martins Baptista;
- 4 Otto Ebel;
- 5 Joaquim Manoel da Silva;
- 6 Olavo Carlos Schmidt;
- 7 Luciano Bertrand;
- 8 Oscar Horacio Camisão;
- 9 Octavio Pereira da Silva;
- 10 Olivio da Costa Ortiga;
- 11 Nicolau Cantisano;
- 12 Manoel José Fernandes;
- 13 Manoel do Nascimento Britto;
- 14 Manoel do Nascimento Badejo;
- 15 Marciano Francisco de Souza;
- 16 Manoel dos Santos Lostada;
- 17 Julio Nicolau de Moura;

- 18 Sergio Nolasco de Oliveira Paes;
- 19 Vidal Joaquim de Oliveira Dutra;
- 20 Paulo Theodoro Grizard;
- 21 Luiz Iê Acampora;
- 22 Paulo Schlier;
- 23 Pompilio Vespasiano Duarte Luz.

Freguezia da Trindade

- 24 Luiz de Almeida Bastos;
- 25 Lucas Correia de Miranda;
- 26 José Vieira Cordeiro;
- 27 Luiz Marcellino Vieira;
- 28 Alberto Fileto Vidal;
- 29 Adeodato Patricio Ferreira

Districto do Saco dos Limões

- 30 Virgilio Cezario da Mello;
- 31 Manoel Severino Vieira;
- 32 Theodoro Ernesto da Silva;
- 33 Sergio Alexandre Alves;
- 34 Francisco Motto Espozim;
- 35 Felisbino Florentino Bernades;
- 36 João Florentino de Jesus;
- 37 Manoel Motto Espozim;

Freguezia do Ribeirão

- 38 Manoel Luiz Ouriques;
- 39 João Dias Ouriques;

Freguezia do Rio Vermelho

- 40 João Cancio de Santa Iria Martins;
- 41 Leonardo Ferreira da Silva;
- 42 José Silveira Cardoso.

Freguezia de Santo Antônio

- 43 Sergio Coelho da Silva;
- Freguezia da Lagôa**
- 44 Agostinho Manoel Neves;
- 45 João Pedro Basílio;
- 46 Manoel Gonçalves dos Santos Anastacio;
- 47 Affonso Francisco Martins.

Freguezia de Cannasvieiras

- 48 Martinho Dumense Xavier.

A todos os quaes e a cada um de per si se convida para comparecer no referido dia, lugar e hora acima designados, como nos dias seguintes em quanto durar a sessão sob as penas da lei. E passar que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa e remetter iguaes ao Juizes de Paz para as notificações necessarias. Florianópolis 13 de Fevereiro de 1905. Eu Fernando Gomes Caldeira de Andrade, Escrivão do Jury o escrevi.

José Cavalcanti de Arruda.

Está conforme
O Escrivão do Jury
Fernando G. C. de Andrade

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS

Concurso de Carteiros

De ordem do Sr. Administrador faço publico, que durante 30 dias á contar desta data, fica aberta na 1^a Secção desta Administração, das 10 horas da manhã

as 2 da tarde, a inscrição para o concurso de lugares de carteiro.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 anos de idade, gozar boa saúde e estar vacinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever corretamente, e conhecer as quatro operações fundamentais da aritmética.

O concurso será válido por um ano, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato que só poderá de novo concorrer depois de um ano, contada da data da terminação de todas as provas.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 17 de Fevereiro de 1905.

O 1º Official
Alvaro Costa

Governo municipal

Concurso de professor municipal, para preenchimento da escola da Várzea-Pequena, no distrito de Cannasvieiras.

De ordem do cidadão coronel Superintendente Municipal, faço público para conhecimento dos interessados que se fecha aberta, n'esta Superintendência, pelo prazo de 30 dias a contar da data do presente edital, a inscrição de candidatos para o concurso de professor municipal, a que se tem de proceder em virtude de estar vaga a escola da Várzea-Pequena, no distrito de Cannasvieiras.

As matérias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes:

Prova escrita. Portuguez—um dictado e analyse lógica e gramatical; Aritmética. Geografia geral e particularmente do Brasil, Historia, desenho linear, aplicado à calligraphia, Geometria plana e princípios de agronomia, precedidas de rudimentos de meteorologia.

Prova oral. Leitura e analyse de um trecho em prosa de clássico português; Aritmética, Geographia. Desenho linear, Geometria plana (noções), Historia e noções de agricultura precedidas de rudimentos de meteorologia.

Para que sejam admitidos a exame, os candidatos devem provar:

1º. que são maiores de 18 anos de idade; 2º. que têm bom comportamento; 3º. que foram vacinados; 4º. que não soffrem de moléstias que os inhibam de exercer o magisterio.

Opportunamente será marcado o dia em que deverão começar os exames.

Na secretaria d'esta Superin-

tendência se prestarão todas as informações a respeito.

Superintendência Municipal de Florianópolis, 1º de Fevereiro de 1905. Pelo secretário — *Mansel Badjo*, 1º Escripturário.

THESOURO

Imposto de industrias e profissões

De ordem do cidadão Director faço público, para conhecimento dos interessados, que até dia 28 do corrente mês processa-se, n'esta Sub-Diretoria, a arrecadação do imposto de industrias e profissões, relativo ao 1º Semestre do corrente exercício.

Os collectados que, findo o prazo marcado para a referida arrecadação, deixaram de satisfazer suas prestações ficarão sujeitos á multa de 10% no primeiro mês excedente, e de 5% por mês ou fração de mês que decorrer até o esgotamento do espaço adicional do actual exercício.

Sub-Directoria de Fendas do Thesouro, 6 de Fevereiro de 1905.

Elinio Tito de Oliveira, 2º Escripturário.

PREFEITURA DE POLICIA

CARNAVAL

De ordem do Sr. Dr. Prefeito de Policia, faço público que as sociedades carnavalescas ou mascarados avisos só podem percorrer as ruas d'esta capital, durante os dias de Carnaval, com a competente licença d'esta Prefeitura ou do Commissário de Policia, devendo os interessados procurar as respectivas senhas n'esta Repartição ou no Commissariado de Policia.

Outro sim, nenhuma crítica poderá ser exhibida sem prévia autorização d'esta Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura de Policia, em Florianópolis, 17 de Fevereiro de 1905.

O secretário, *Ernesto Souza*.

Capitania do Porto

De ordem do sr. capitão tenente Francisco Agostinho de Souza e Melo, capitão do porto, faço público que fica proibido a navegação, pelo canal do Araguary; até segunda ordem, ficando os contraventores sujeitos às disposições previstas pela lei n. 3929 de 20 de Fevereiro de 1901.

Secretaria da Capitania do Porto de Florianópolis 1905.

Secretario
João Chrysanto de Aranjo Cidade

ALFANDEGA

VINHO ESTRANGEIRO, ENGARRAFADO

Por esta Repartição se faz público, para conhecimento dos interessados, que a cobrança das taxas de 50 rs. por garrafa de vinho estrangeiro, até 14º de alcool e 100 rs. para o de mais de 14º será feita do seguinte modo:

1º As taxas serão arrecadadas por meio de um selo de consumo especial adquirido nesta Repartição pelos importadores, por ocasião dos despachos e em quantidade correspondente ao numero de garrafas.

2º O vinho importado em caixas só pagará as taxas quando exposto à venda devidamente engarrafado.

3º A sellagem do «Stock» será feita apresentando as casas comerciais a esta Repartição, no prazo de 30 dias, contado na presente data, uma relação das quantidades de garrafas por sellar, afim de lhes serem fornecidas as estampilhas correspondentes.

Nos casos de infração se observará o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900; na parte que for applicável.

Alfandega de Florianópolis, 25 de Fevereiro de 1905.

O Inspector, *Alfredo Theotonio da Costa*.

Caixa Económica

De ordem do Sr. Delegado Fiscal, faço público para conhecimento dos interessados, que as retiradas de depósitos desta Caixa, pertencentes a depositantes, que não possam comparecer a esta Repartição, só poderão ser efectuadas em vista de procurações passadas pelos mesmos, na forma das disposições de leis em vigor.

Secção da Caixa Económica na Delegacia Fiscal de Santa Catharina, 10 de Fevereiro de 1905.

O Escripturário, *Ernesto Natividade*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. Capitão tenente Francisco Agostinho de Souza e Melo, Capitão do porto, faço público que fica expressamente proibida, a extração de madeira das praias do litoral d'esta Ilha. Declaro os infratores sujeitos às disposições regulamentares em vigor. Os logares determinados para essas extrações, são as praias de Caiacanga e do Pontal do Norte.

Secretaria da Capitania do Porto, Florianópolis, 21 de Fevereiro de 1905.

João C. Cidade de Araujo, Secretario.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS

Concurso de Praticantes

De ordem do Sr. Administrador faço público que durante 30 dias, à contar desta data, fica aberta na 1^a Secção desta Administração, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, a inscrição para o concurso de logares de Praticante.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 anos de idade, gozar boa saúde e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as línguas portuguesa e francesa, geographia geral com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a teoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes matérias:—desenho linear, escripturação mercantil, inglez e Allemano.

O concurso será valido por um anno, à contar da data da ultima prova, e só serão aproveitados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitá-los artº 394 § 6º do Regulamento.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 17 de Fevereiro de 1905.

O 1º oficial
Alvaro Costa

Sello adhesivo

Faço público que entrando nesta data em circulação, as estampilhas do sello adhesivo dos novos padrões, marco, em cumprimento do telegramma da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, de 18 do corrente, o prazo de 15 dias, a contar d'esta data, dentro do qual esta Repartição trocará as actuações estampilhas, em circulação pelas dos novos padrões, ficando os antigos sellos sem valor, findo que seja o referido prazo.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina, 20 de Fevereiro de 1905.

O Delegado Fiscal
Augusto Rangel Alvim

ALFANDEGA

Imposto de consumo

De ordem do sr. Inspector faço público, para conhecimento dos interessados, que esta Repartição está procedendo ao registo dos estabelecimentos sujeitos ao imposto de consumo, de acordo com o decreto n.º 4845, de 18 de Fevereiro de 1902.

Para este fim deverão os srs negociantes, fabricantes e mercadores ambulantes apresentar-se nesta repartição as competentes guias, organizadas de conformidade com o respectivo modelo, até o dia 28 de Fevereiro proximo futuro, sob pena de multa de 300\$000.

Alfandega de Florianópolis, 8 de Janeiro de 1905.

O 2º escripturário, Lydio Barbosa.

GOVERNO MUNICIPAL

ENTRUDO

De ordem do sr. coronel Superintendente Municipal, faço público aos habitantes d'esta cidade, que é expressamente proibido o jogar do entrudo e não sendo por isso permitido o uso e venda dos chamados nomes de cheiro, biscoitos, siringas ou qualquer objecto empregado para o referido fim.

De conformidad com o § 2º do artigo 215 do Código de Posturas Municipais, ficam os infractores sujeitos a multa de 10 000 a 20 000 reis.

Florianópolis, 4 de Fevereiro de 1905.

Jeronymo Rocha, secretário.

NOTICIARIO

Gazeta Official.—Quando em todo o Estado manifesta-se um desenvolvimento digno de nota, quando todos os ramos da administração sentem o impulso de uma phase, não era possível que deixasse de ser attendida a necessidade de possuir a administração um órgão na imprensa para a publicação exclusiva dos actos oficiais.

O aparecimento da *Gazeta Official* constitue, portanto, um corollario das condições de progresso que o Estado de S. Catharina vae atravessando.

E' justo consignarmos o interesse que os exmos. srs. coronel Pereira e Oliveira, dignissimo governador do Estado e dr. Pereira Leite, distinto secretario geral dedicaram a esse emprehendimento.

Coronel Vidal Ramos Junior.—Deve chegar brevemente a esta capital o exmo. sr. coronel Vidal Ramos Junior, Vice-governador do Estado, o qual saiu de Lages ante-hontem.

Prefeitura de Polícia.—Tendo passado por importante reforma o proprio estadio à Praça 15 de Novembro para elle foi transferida hontem a Prefeitura de Polícia, assistindo ao acto o exmo. sr. coronel Pereira e Oliveira, e diversas autoridades.

Foram inaugurados solememente no salão nobre os retratos dos exmos. srs. coronéis Vidal Ramos Junior e Pereira e Oliveira.

24 DE FEVEREIRO

O exmo. sr. coronel Pereira e Oliveira, Governador do Estado recebeu mais os seguintes telegrammas:

Belo Horizonte, 24. Governador Santa Catharina, Florianópolis.—Congratulações pelo 14º anniversario da Constituição republicana. Affonso Penna, vice-presidente da Republica.

Rio, 25. Exmo. Sr. Governador Estado. Florianópolis—Quara V. Exa. aceitar minhas congratulações data hontem comemorada. Cordiais saudações. Julio Noronha M. Marinha.

Parahyba, 24. Governador de Santa Catharina, — Congratulações gloriosa data anniversario Republica. Cordiais saudações. Seraphico da Nobrega, vice-presidente.

Aracaju, 24. Presidente Estado. Florianópolis.—Cumprimento a V. Exa. pela grande data anniversario promulgação Constituição republicana. Josino Meireles, Presidente Estado de Sergipe.

Therezina, 24 Governador de Santa Catharina.—Aceitaí minhas congratulações pela data comemorativa da Proclamação da Constituição da Republica. Saudações. Alvaro Mendes, Governador.

Bahia, 24. Presidente Estado S. Catharina.—Congratulações. José Marcellino.

Victoria, 24. Presidente Estado Santa Catharina.—Congratulo-me V. Exa. grande data de hoje. Saudações. Coutinho, Presidente Espírito Santo.

AVISOS

TIRO N. CATHARINENSE

De ordem do sr. presidente desta sociedade, fica adiado até ulterior deliberação o tornejo marcado para o dia 24 do corrente que deixa de ser realizado nesse dia por motivo de força maior.

Belisario Caetano Ferreira Leite, 1º secretario.